



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**PORTARIA COREN-SP/DIR/009/2015**

(“*Ad referendum*” aprovado pelo Plenário na 912ª Reunião Ordinária de 27/01/2015)

*Prorroga o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria COREN-SP/DIR/1069/2014 e COREN-SP/DIR/1146/2014.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos das Portarias COREN-SP/DIR/1069/2014 e COREN-SP/DIR/1146/2014 referente à instauração de Processo Administrativo Disciplinar, consoante os registros consignados no Processo Administrativo 5072/2014;

CONSIDERANDO os termos da manifestação apresentada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada através das Portarias acima indicadas, representada pelo seu Presidente, requerendo a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos resultantes da designação procedida através das Portarias COREN-SP/DIR/1069/2014 e COREN-SP/DIR/1146/2014, *ad referendum* do Plenário,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Deferir à Comissão de Processo Administrativo a dilação de prazo requerida, ficando prorrogada por mais 30 (trinta) dias a conclusão dos trabalhos definidos nas Portarias COREN-SP/DIR/1069/2014 e COREN-SP/DIR/1146/2014.

Parágrafo único. O início da presente prorrogação é a partir do dia subsequente ao término do prazo de 30 (trinta) dias determinado na Portaria COREN-SP/DIR/1146/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de início da prorrogação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 22 de janeiro de 2015.

MAURO ANTONIO PIRES DIAS DA SILVA  
COREN-SP-5.866  
Presidente

DONATO JOSÉ MEDEIROS  
COREN-SP- 40.538  
Primeiro Secretário